



[Homologado em 15/08/2024, DODF nº 157, de 16/08/2024, pag. 10](#)

PARECER Nº 225/2024-CEDF  
Processo SEI-GDF Nº 00080-00107547/2024-22  
Interessado: **María Martínez Payuelo**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

## I – HISTÓRICO

María Martínez Payuelo, espanhola, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, amparada pelo art. 9º, e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em quatro anos, perfazendo 4.680 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por María Martínez Payuelo, em 2010, no Instituto La Garrotxa (Código 17002399), localizado no Município de Olot, Comarca de Garrotxa, Província de Girona, Comunidade Autónoma de Catalunha, Reino da Espanha, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 6 de agosto de 2024.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN  
em 6/8/2024.

**LINDAURA ALVES ROCHA**  
Conselheira no exercício da Presidência da Câmara de Legislação e  
Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal